

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 06/2025, Processo Licitatório nº 12/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.”**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@camaraportoesperidiao.mt.gov.br, entre os **dias 04 a 08/09/2025**.

Informações pelo telefone (65) 3225-1166 e (65) 3225-1205, das 07:00 as 12:00 horas.

Maria Eugenia Hurtado Peredo - Agente de Contratação

Porto Esperidião/MT, 03/09/2025.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE							
ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VL T TOTAL
1	027.001.001	364416-2	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	UNID	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
2	027.001.002	330604-6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PECAS	UNID	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
3	027.001.003	321690-0	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PECAS	UNID	6	R\$ 670,00	R\$ 4.020,00
4	027.001.004	316089-0	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	UNID	8	R\$ 920,00	R\$ 7.360,00
5	027.001.005	TCEMT0000 162	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO, SPLIT, DE 12.000 BTUS , COM MATERIAL	UNID	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
6	027.001.006	0009982	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO	UNID	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

			RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 E 24.000 BTUS.				
7	027.001.007	00010902	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO, SPLIT, DE 60.000 BTUS , COM MATERIAL	UNID	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.930,00	

3. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de limpeza, higienização e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado instalados na Câmara Municipal de Porto Esperidião – MT é essencial para garantir o funcionamento eficiente, seguro e contínuo dos sistemas de climatização, assegurando condições adequadas de conforto térmico para servidores, vereadores e cidadãos que frequentam o prédio legislativo.

A manutenção preventiva, realizada por meio da limpeza periódica e da recarga de gás quando necessária, contribui diretamente para a conservação do patrimônio público, otimizando a performance dos equipamentos, reduzindo o consumo de energia elétrica e prevenindo falhas técnicas que possam comprometer o andamento das atividades legislativas e administrativas.

Além do aspecto operacional, a higienização periódica é fundamental para preservar a qualidade do ar nos ambientes internos, eliminando agentes contaminantes como poeira, fungos, bactérias e outros microrganismos que se acumulam em filtros e serpentinas. A presença desses elementos pode representar riscos à saúde, especialmente em locais fechados e com grande circulação de pessoas.

A ausência de manutenção adequada pode gerar custos adicionais com reparos corretivos ou até mesmo a substituição prematura dos aparelhos, resultando em prejuízos ao erário.

Dessa forma, a contratação dos serviços por meio de Registro de Preços se mostra imprescindível para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal, promover a saúde e o bem-estar dos usuários, preservar os bens públicos e garantir a continuidade e a eficiência das atividades do Poder Legislativo.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao
 Câmara Porto Esperidião
 @camaraportoesperidiao

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A realização de licitações é uma prática padrão. No entanto, existem casos em que compras e contratações possuem características específicas que tornam inviável seguir os procedimentos habituais de licitação, o que prejudica a eficácia.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75 É dispensável a licitação: (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No caso em questão, observa-se que o que será contratado no futuro se enquadra na Dispensa de Licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei número 14.133/2021. Isso acontece porque o valor é menor que o limite estabelecido para dispensa, o qual foi atualizado pelo Decreto número 12.343, de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dos mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

A contratação tem como objetivo garantir a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado instalados na Câmara Municipal de Porto Esperidião – MT, assegurando o funcionamento eficiente, a conservação do patrimônio e a qualidade do ambiente interno. Os serviços incluem a limpeza e higienização dos equipamentos, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e poeira, bem como a recarga de gás, que deve ser realizada apenas quando constatada perda de eficiência e após a identificação e reparo de eventuais vazamentos. A execução abrangerá todos os aparelhos instalados nos setores da Câmara, com emissão de relatórios detalhados das intervenções, sendo a manutenção preventiva recomendada preferencialmente duas vezes ao ano, conforme orientações técnicas e períodos de maior uso dos equipamentos. A prestação desses serviços visa garantir eficiência energética, preservação dos equipamentos e bem-estar dos usuários.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação deverão atender às condições básicas de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes aspectos:

- a) A contratada deverá assumir total responsabilidade pela execução dos serviços de limpeza, higienização e recarga de gás dos aparelhos de ar condicionado instalados na Câmara Municipal de Porto Esperidião – MT, arcando com todos os custos, materiais, equipamentos, transporte e mão de obra necessários, sem qualquer ônus adicional para a Câmara;
- b) Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos, garantindo o funcionamento eficiente e seguro dos equipamentos;
- c) A contratada deverá realizar a manutenção preventiva conforme cronograma acordado, bem como atender prontamente a solicitações de manutenção corretiva, sendo responsável por reparar ou substituir, sem custos para a Câmara, qualquer equipamento danificado em decorrência da execução dos serviços;
- d) A prestação dos serviços deverá ser acompanhada de relatório detalhado de execução, incluindo informações sobre as intervenções realizadas,



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

quantidades de gás recarregado e higienização efetuada, assinado pelo responsável técnico da empresa;

e) O não cumprimento das condições estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Todos os serviços deverão ser executados de forma a preservar os equipamentos e garantir a qualidade do ambiente interno, assegurando a eficiência energética, a conservação do patrimônio público e o bem-estar dos usuários.

7. DA EXECUÇÃO

Os serviços de limpeza, higienização e recarga de gás dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Porto Esperidião – MT deverão ser realizados de forma planejada e segura, seguindo normas técnicas e utilizando equipamentos adequados. A manutenção preventiva deverá ocorrer preferencialmente duas vezes ao ano, com limpeza completa dos componentes e higienização do sistema. A recarga de gás será feita apenas quando constatada perda de eficiência, após reparo de vazamentos. Todos os serviços devem ser registrados em relatórios detalhados, incluindo procedimentos realizados, quantidade de gás recarregado e assinatura do responsável técnico. A contratada deverá atender prontamente eventuais manutenções corretivas, garantindo o funcionamento contínuo dos equipamentos e a preservação do patrimônio público, sem prejudicar as atividades da Câmara.

8. GESTÃO DA ARP/CONTRATO

8.1. O compromisso firmado será representado pela Ata de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O Termo de Referência está vinculado à Ata e à proposta do licitante vencedor.

8.3. A execução ocorrerá durante a vigência da Ata, até a entrega completa dos serviços e pagamentos correspondentes.

8.4. As partes devem cumprir integralmente as cláusulas e normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo por eventuais inadimplementos.

8.5. O contratado é responsável por corrigir, substituir ou reparar, às suas



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

expensas, quaisquer defeitos ou irregularidades no objeto da Ata.

8.6. O contratado responde por danos causados à Câmara ou terceiros, independentemente da fiscalização.

8.7. Todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais são de responsabilidade exclusiva do contratado.

8.8. A inadimplência do contratado em encargos não transferirá responsabilidade à Câmara nem onerará a execução da Ata.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e da emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente da empresa vencedora. A empresa deverá entregar a Nota Fiscal juntamente com os itens, enviando a documentação por e-mail ao setor demandante ou protocolando na Câmara no dia da entrega.

10. CRITÉRIOS

O julgamento das propostas será realizado com base no menor preço apresentado para a prestação dos serviços de recarga de gás e limpeza de aparelhos de ar condicionado, considerando também a qualificação técnica da empresa, de modo a assegurar que os serviços sejam executados com qualidade, segurança e conformidade com as especificações do Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

O menor custo previsto para essa contratação é de R\$ 26.930,00 (vinte e seis mil e novecentos e trinta reais), conforme pesquisa realizada com empresas especializadas no ramo.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

Órgão: Câmara Municipal



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

Unidade: Legislativa

Proj/Ativ: 001

Descrição: SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

Ficha: 8

Fonte: 33.90.39.43

13. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, período durante o qual poderão ser realizadas as contratações conforme as condições estabelecidas.

14. DA GARANTIA

O contratado deverá garantir os serviços prestados, incluindo limpeza, higienização e recarga de gás dos aparelhos de ar condicionado, contra quaisquer defeitos ou falhas de execução pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão e aceitação dos serviços pela Câmara Municipal de Porto Esperidião – MT. Durante esse período, a contratada se compromete a reexecutar ou corrigir, sem qualquer custo adicional, quaisquer serviços que apresentem problemas ou não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

15. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

Os serviços de limpeza, higienização e recarga de gás dos aparelhos de ar condicionado deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Porto Esperidião – MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 12h00, respeitando o funcionamento da instituição e sem prejudicar as atividades normais da Casa Legislativa.

16. DO PRAZO PARA ENTREGA

A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Porto Esperidião – MT, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o início das atividades.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela entrega regular dos materiais de consumo e utensílios diversos, conforme especificações e prazos estabelecidos, assumindo os riscos e as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

17.2. É obrigação da contratada atender prontamente às requisições da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, efetuando a entrega total dos itens no local indicado, em conformidade com as condições pactuadas.

17.3. A contratada deverá seguir rigorosamente as determinações do fiscal ou gestor da ata/contrato e prestar esclarecimentos sempre que solicitado.

17.4. Qualquer impedimento ao cumprimento dos prazos deverá ser comunicado formalmente à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente justificado.

17.5. É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado sem a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

17.6. Credenciar junto a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução do Fornecimento;

17.7. A contratada será responsável por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades nos produtos entregues, devendo realizar, às suas expensas, a substituição imediata dos itens que não atenderem às exigências do termo;

17.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto dessa aquisição;

17.9. Manter durante a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

17.10. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.

17.11. Comunicar ao Fiscal da Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.13. Apresentar a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da aquisição;

17.14. Cumprir, durante todo o período de execução do fornecimento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste fornecimento;

17.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da aquisição, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

17.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

17.20. Garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com todas as normas técnicas e padrões de qualidade exigidos para sua finalidade, assegurando a integridade e funcionalidade dos itens entregues.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

17.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste fornecimento;

17.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.23. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

17.24. A CONTRATADA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a mesma responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

18.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

18.4. Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

18.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do futuro contrato a ser firmado;

18.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

18.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

18.9. Cientificar a Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora do Contrato;

18.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

18.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a Contratação;

18.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.14. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

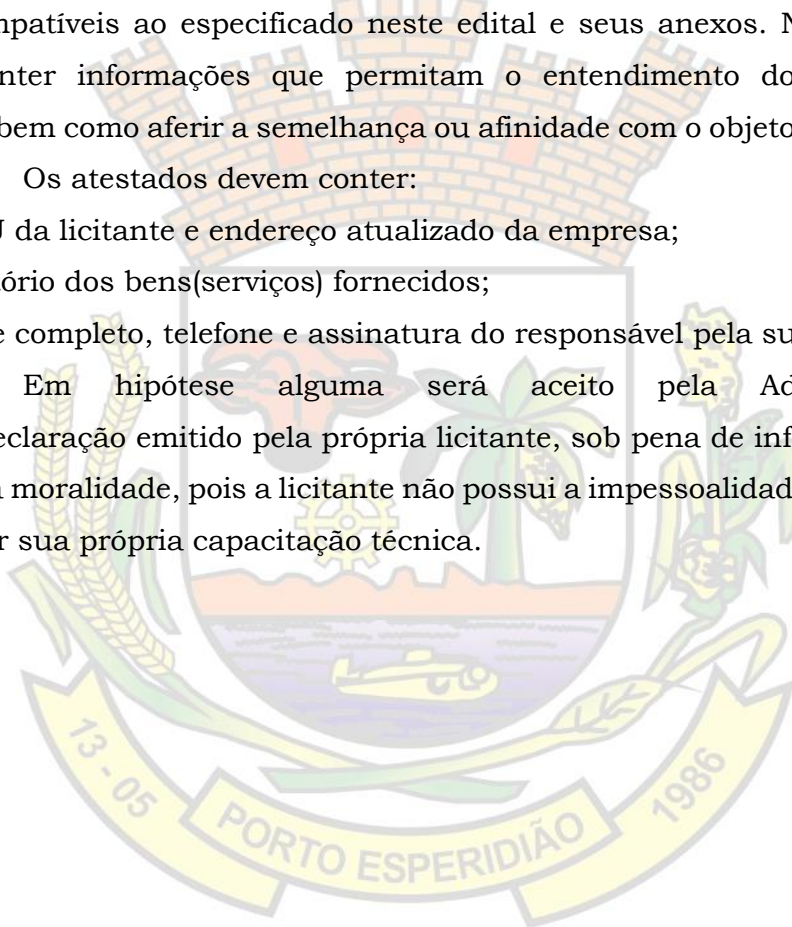
19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

19.1.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens(serviços) fornecidos;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

19.1.2. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Preferencialmente papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela Proposta:

OBJETO DA PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

ITEM	CÓD. TCE	UNID FORN.	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO DE ENTREGA

VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que os produtos fornecidos estarão em conformidade com todas as normas técnicas e padrões de qualidade exigidos para sua finalidade, assegurando a integridade e funcionalidade dos itens entregues.

Data

Assinatura

Nome do Responsável

Cargo



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Dispensa com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de *****
para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Mal Rondon, nº 560, Centro, Porto Esperidião - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.327.964/0001-01, neste ato representado pela Presidente, Vereadora **ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxxxx, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **“Órgão Gestor”**, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição estadual nº, com sede na nº, Bairro, em, doravante designada **“Detentora da Ata”**, neste ato representada pelo Senhor(a),,, portador(a) do RG nº SSP/..... e do CPF nº, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de **DISPENSA nº ****/202***, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de: *****
de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, conforme tabela abaixo:

Item	Catálogo	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total

(*) **Valor Total da ARP: R\$ ***** (*****)**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA vinculada ao Dispensa nº ****/202*;

1.2.2. Edital de Dispensa nº ****/202* e seus anexos; e

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 007/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da entidade CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes será permitida, desde que seja observada a compatibilidade do objeto, inclusive quanto às especificações técnicas e às condições de fornecimento.

3.2. A adesão estará limitada ao quantitativo permitido pela legislação municipal própria aos órgãos não participantes.

3.3. A aceitação da adesão por parte da detentora da Ata será facultativa, não configurando obrigação.

3.4. O órgão não participante será o responsável exclusivo pela gestão do contrato firmado com base na adesão.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO:

4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

4.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

4.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

4.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. As obrigações assumidas pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

7.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

7.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

7.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério da entidade CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

7.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

7.3.1. Advertência, pela falta o subitem 7.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

7.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 7.1.1, 7.1.4 e 7.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 7.1.3, 7.1.5, 7.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 7.1.2 e de 7.1.8 a 7.1.12; 7.3.3.

7.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 7.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 7.3.2 deste edital.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

7.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

8.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

8.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

8.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

8.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

8.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

8.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 8.6.2.2.2 e 8.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

8.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

8.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

8.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 8.6.2.2 e 8.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

8.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 8.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 8.6.2.2 e 8.6.2.3.

8.6.4. A revisão de que trata o subitem 8.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. No caso do item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

9.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

9.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se a entidade CONTRATANTE o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

12.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

13.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

13.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES:

14.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas municipal que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

14.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS UTILIZAR SE HOUVER CADASTRO DE RESERVA:

15.1 É parte integrante desta seu respectivo Cadastro de Reserva.

15.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

15.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

15.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento, lavratura de Contrato Administrativo e posteriores termos aditivos, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. O Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto Esperidião/MT, ** de ***** de 202*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

PRESIDENTE

Órgão Gestor

Detentora da Ata



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

Ciente:

Matricula n.º *****

Gestor(a) da ARP

Matricula n.º *****

Fiscal da ARP

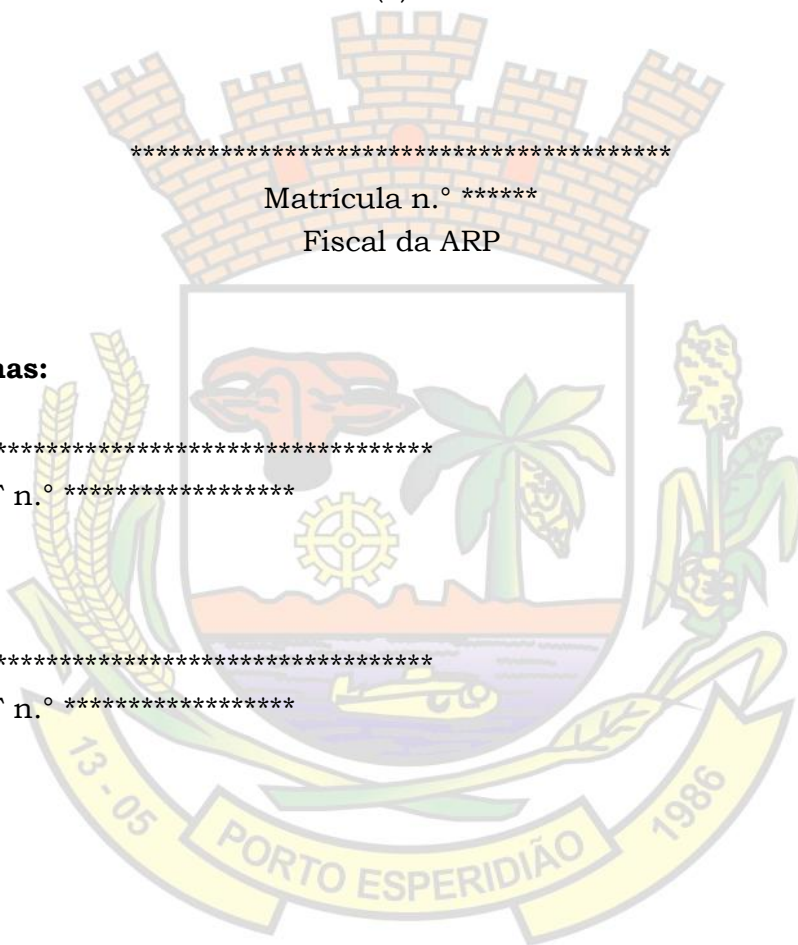
Testemunhas:

1. *****

CPF/MF n.º *****

2. *****

CPF/MF n.º *****



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao